

Secretaria da Casa Militar - SCM -

PORTARIA Nº 045-S, de 22 de maio de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Maj PM Saulo de Souza Libardi, RG 17.566-1 / NF 870162**, para exercer a Função Gratificada de Assessoria, FGA-I, a contar de 20.05.2019.

Protocolo 490452

PORTARIA Nº 046-S, de 22 de maio de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Ten Aloir Rocha Neves, RG 14.351-4 / NF 843572**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Adjunto, FG-SCM-2, a contar de 20.05.2019.

Protocolo 490459

PORTARIA Nº 047-S, de 22 de maio de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Ten Antonio Marcos Cezar Rangel, RG 17.808-3 / NF 872468**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor FG-SCM-2, a contar de 20.05.2019.

Protocolo 490469

PORTARIA Nº 048-S, de 22 de maio de 2019.

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 689, de 09 de maio de 2013, o **Ten Pedro Martins Simões, RG 16.697-2 / NF 862347**, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Adjunto, FG-SCM-2, a contar de 20.05.2019.

Protocolo 490472

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 07-R, 29 de maio de 2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004 e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);
CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do IPAJM, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação do IPAJM fica vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSOS

Art. 3º São atribuições do ELPI do IPAJM no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 4º São atribuições do ELPI do IPAJM, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 6º As gerências, subgerências e setores do IPAJM deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 7º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria do IPAJM.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de maio de 2019.

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 490286**

PORTARIA Nº 827 DE 24 DE MAIO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais, a partir de 25 de novembro de 2007, de acordo com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no D.O de 30/03/2012, c/c art. 28 da Lei Complementar nº 282, publicada no D.O de 26/04/2004, ao AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REF-6, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo,

CÉLIO MARCELINO, número funcional 1530267/52, computados 07 anos, 01 mês e 23 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme disposto no art. 2º da EC nº 70/2012. **(Processo: 08265615)**

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 490409**

PORTARIA Nº 859 DE 24 DE MAIO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado **CÉLIO MARCELINO**, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **ALINE SUZANA DE FREITAS MARCELINO**, filha, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 11/05/2012. **(Processo: 57995567)**

**JOSÉ ELIAS
DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 490412**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ARINETTE JOSÉ BERGAMO GOMES, processo nº 74035193, a partir da data do requerimento, em 17/12/2018. Validade: permanente.

2) CREUSA PEREIRA DAL'RIO, processo nº 01391674, a partir da data do requerimento, em 26/02/2019. Validade: permanente.

3) EGGLE MADEIRA CRISTOVÃO, processo nº 85567140, a partir da data do requerimento, em 05/04/2019. Validade: 22/11/2023.

4) ELVIS FERREIRA CARDOSO, processo nº 78903599, a partir da data do requerimento, em 19/07/2017. Validade: permanente.

5) EUNICE JARDIM DE CARVALHO, processo nº 85657956, a partir da data do requerimento, em 11/04/2019. Validade: 19/02/2024.

6) ISAUINO MOREIRA FARIAS, processo nº 72406305, a partir da data do requerimento, em 19/03/2019. Validade: permanente.

7) MANOEL NELSON MENDES, processo nº 65917464, a partir da data do requerimento, em 16/08/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 103-S, 30 de maio de 2019

PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) do IPAJM, de acordo com a Portaria nº 07-R, 29 de maio de 2019, publicada em 30 de maio de 2019.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Wilderson Melo de Moraes - 3629929/1
Aline Pandini da Silva - 4050657/1
Awerik Carlesso Lucas - 2790653/1
Sergio Luiz de Carvalho Candeia - 3632318/1
Márcia Regina Fiorotti - 3057712/1
Jacqueline de Souza França - 3628906/1
Samuel Jorge Messias - 3520803/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de maio de 2019

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 490883

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 036-S, de 15 de maio de 2019.

EXONERAR, na forma do Art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, **Kelen Carolina Altenerath**, a contar de 15/05/2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II - Ref. QCE-05, desta Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 15 de maio de 2019.

JASSON HIBNER AMARAL
Procurador Geral do Estado - em exercício
Protocolo 490925

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da 4ª Comissão Processante da Corregedoria Geral do Estado - COGES, instituída pela Portaria Nº. 002-RS, de 28/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado - DIOES de 01/04/2019, pelo presente edital NOTIFICA a ex-servidora ANA CAROLINA JARDIM MACHADO, nº funcional 2877600, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça ao cartório da Corregedoria/SECONT, localizado na Av. Governador Bley, 236, sexto andar, Ala Mar, Bairro Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-150, das 09h às 16h, a fim de:

Tomar ciência do conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 82297290, conforme Resolução Deliberativa CONSECOR nº 056/2018 de 25/06/2018, publicada no DIOES em 26/06/2018, e portaria 238-S de 04/10/2018, publicada no DIOES em 05/10/2018;

Poder extrair cópias dos autos, acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantidos pelo Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal/1988, bem como pelo Artigo 260, "caput" da Lei Complementar Estadual nº 46/94;

Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-la nos atos processuais e patrocinar-lhe a defesa;

Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretendem provar.

Vitória, 30 de maio de 2019.

MIGUEL HENRIQUE BRANDÃO SUBTIL
Presidente da 4ª Comissão Processante
Corregedoria Geral do Estado - COGES
Protocolo 490871

PORTARIA Nº. 003-R, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, da Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria SECONT nº 012-R, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 3º A coordenação da UECI/SECONT será exercida pela servidora Gizelli Baiocco Martins de Souza.

Parágrafo Único - Revogado. [...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória/ES, 30 de maio de 2019.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 490719

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV-ES.

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV-ES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo na Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinham à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Escritório Local

de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV-ES, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação da RTV-ES fica vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

Art. 2º Para os fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II DA GESTÃO POR PROCESSOS

Art. 3º São atribuições do ELPI da RTV-ES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos